

CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- ☒ Câmara Municipal de Cascais
- ☒ Junta de Freguesia da última residência conhecida
- ☒ Última residência conhecida do notificado

Cascais, 16.07.2018

NI 2760

EDITAL N.º 257/2018

CARLOS ALBERTO ANES FERNANDES, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, nomeado por despacho nº 1/2016, de 11 de janeiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, ao abrigo do Artigo 112º, nº 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro:

Cabeça de Casal da herança de José Gregório Feliciano de Jesus, com ultima morada conhecida **Rua Francisco Freire, nº 1-1º Dtº, 2785-734 S. Domingos** cujo paradeiro atual se desconhece.

De que:

Nos termos e para os efeitos do Artigo 110º do CPA, corre termos na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais, o processo de Conservação registado com o número **PCV nº 80/2016 - I-CMC-2016-12606**, tendo por objeto a realização de obras necessárias e urgentes para manutenção e garante da segurança de pessoas e bens e evitar a derrocada do imóvel.

Localização:	Gaveto da Estrada de Talaíde com a Praceta do Olival, 2785-734 S. Domingos de Rana
Descrição:	O proprietário deverá efetuar os trabalhos de escoramento do edifício, por forma a garantir as condições de estabilidade do mesmo.
Ilegalidade:	Viola Artº 89º, nº1 do RJUE – Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação- por não terem sido realizadas obras de conservação necessárias à manutenção da segurança.

Considerando o despacho de Decisão Final proferido pelo Sr Presidente da Câmara Municipal de Cascais e do qual se anexa cópia, dispõem os proprietários e demais entidades com direitos reais sobre o imóvel do prazo de **trinta (30) dias úteis** para executarem as obras atrás descritas.

O processo está disponível para consulta, ao abrigo Artigo 62.º do CPA, na Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, 2750-064 Cascais, mediante requerimento a apresentar na Loja Cascais, sito na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118 - Piso 0, 2750-421 Cascais, ou por correio eletrónico para atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número do processo.

Para constar se publica o presente EDITAL, que vai ser afixado na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência.-----

E eu, Marina Gil Marina Gil, Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras e Infraestruturas, o subscrevo.

Cascais, 09 de julho de 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Carlos Alberto Anes Fernandes

Parecer

Concordo com a proposta apresentada, nos termos e com os fundamentos constantes da presente informação.

Submete-se à superior consideração do Exmo. Sr. Presidente, para apreciação e decisão.

Cascais, 16, 5, 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Carlos Alberto Anes Fernandes

Despacho

[Assinatura]

[Assinatura]
Carlos Carreiras

15/05/22
Presidente

INFORMAÇÃO DE SERVIÇO

Assunto: **Proposta de decisão final a ordenar a realização de obras de conservação ao abrigo do Artigo 89º do RJUE**

Outras Refªs:

Parecer da Chefe da Divisão

Senhor Diretor

Concordo com o teor da informação infra, que se submete à consideração superior com proposta de envio ao Exmº Sr. Presidente para apreciação e decisão.

A Chefe de Divisão

[Assinatura]
Marina Gil, arq. 7-05.2018

(c/competências subdelegadas)

Sumário executivo

Após vistoria de verificação do dever de conservação ao abrigo dos Artigos 89º e 90º do RJUE, procedeu-se à audiência prévia de interessados relativamente ao projeto de decisão cujo sentido ia no sentido de ordenar a realização de obras de conservação coercivas necessárias à correção das más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético detetadas.

Não tendo sido apresentados factos ou argumentos suscetíveis de abalar os fundamentos em que se baseou o projeto de decisão, submete-se agora proposta de decisão final que ordena a realização as obras de conservação em referência.

Exmº Senhor,

Face às conclusões constantes do Auto de Vistoria realizada em 20-12-2017, no imóvel sito na Estrada de Talaíde gaveto com a Praceta do Olival Talaíde, propriedade de Cabeça de casal da herança de José Gregório Feliciano de Jesus, com residência na Rua Francisco Freire, nº1-1ºDtº Talaíde 2785-734 S. Domingos de Rana, procedeu-se à notificação de todos os interessados para, em sede de audiência prévia, se pronunciarem quanto ao projeto de decisão que lhes foi dado a conhecer, o qual ia no sentido de ordenar a realização das obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético, nomeadamente: efectuar os trabalhos de escoramento do edifício, por forma a garantir as condições de estabilidade do mesmo.

Concluída a fase de audiência prévia, e ponderados os factos e argumentos apresentados pelos interessados, considera-se de manter a intenção de ordenar a realização das obras de conservação constantes do projeto de decisão.

Apresenta-se, assim, à superior consideração de V. Exª o projeto de decisão final em anexo.

Cascais, 2 de maio de 2018.

A Técnica,



Sílvia Teixeira, arqta



CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA MUNICIPAL
E FISCALIZAÇÃO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
E INFRAESTRUTURAS

PROCESSO Nº: I-CMC 12606_2016

Rua António Andrade Júnior, nº 112, Alto Pampilheira, 2750-654 Cascais

Tel. 214815611/ policia.municipal@cm-cascais.pt

DESPACHO

Assunto: Decisão final que determina a execução de obras de conservação ao abrigo do nº 2 do Artigo 89º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi dada, por último, pelo DL nº 136/2014, de 9 de setembro

Considerando que:

- a) Durante a Vistoria realizada em 20-12-2017 por uma Comissão designada nos termos do Artigo 90º do RJUE, foram confirmados os indícios existentes quanto à violação do dever de conservação previsto no Artigo 89º, nº 1, do RJUE, sendo identificadas desconformidades graves e muito graves que exigem a imediata realização de obras de conservação, conforme Auto de Vistoria constante dos autos;
- b) Que a situação, pela sua gravidade, atenta contra a segurança e saúde das pessoas e afeta a salubridade do edifício/fracção de terceiros identificados no processo;
- c) Nos termos do artigo 89º, nº 1, do RJUE, *"As edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético"*;
- d) A Câmara Municipal pode, por força dos nºs 2 e 3 do citado artigo 89º do RJUE, *"a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético" ou "ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas"*;
- e) Por deliberação tomada em reunião de Câmara de 24-10-2017, a Câmara Municipal delegou no Presidente da Câmara os poderes para *"ordenar, precedendo vistoria, a execução de obras de conservação, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas"*;
- f) Ao interessado foi dada a possibilidade de se pronunciar no procedimento sobre as questões que importem à decisão e sobre as provas produzidas, nos termos do disposto no artigo 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo;

Determino:

1. Que se notifique o Cabeça de casal da herança de José Gregório Feliciano de Jesus, residente na Rua Francisco Freire, nº1-1ºDtº Talaíde 2785-734 S. Domingos de Rana, e outros titulares de direitos reais sobre o imóvel objeto deste processo, caso existam, de que dispõem do prazo de **trinta (30) dias** para executarem as obras de conservação necessárias à correção das más condições de segurança ou de salubridade ou do arranjo estético do imóvel sito na Estrada de Talaíde gaveto com a Praceta do Olival - Talaíde, detetadas na vistoria realizada no dia 20-12-2017 e que constam do respetivo Auto de Vistoria, nomeadamente: Efectuar os trabalhos de escoramento do edifício, por forma a garantir as condições de estabilidade do mesmo.
2. Caso o notificado não inicie as obras que por esta ordem lhe são determinadas ou não as conclua dentro do prazo que para o efeito lhe foi fixado, pode a câmara municipal, nos termos dos Artigos 91º, nº 2, e 107º do RJUE, tomar posse administrativa do imóvel e ordenar o respetivo despejo administrativo para lhês dar execução imediata;
3. Quando a Câmara Municipal venha a executar coercivamente as obras em substituição do proprietário, são da responsabilidade deste as quantias relativas às despesas realizadas, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que tenha de suportar para o efeito, nos termos do Artigo 108º do RJUE;
4. Entregue-se ao visado cópia do presente despacho, com a advertência de que o incumprimento do que aqui lhe é determinado é suscetível de o fazer incorrer na prática de:
 - i. Uma **contraordenação** prevista nos Artigos 89º, nºs 2 e 3, e 98º, al. s), do RJUE, punível nos termos do nº 4 do Artigo 98º com coima graduada de € 500 até ao máximo de € 100.000, no caso de pessoa singular, e de € 1.500 até € 250.000, no caso de pessoa coletiva;
 - ii. Uma **contraordenação** prevista nos Artigos 89º, nºs 2 e 3, e 98º, al. t), do RJUE, punível nos termos do nº 4 do Artigo 98º com coima graduada de € 500 até ao máximo de € 100.000, no caso de pessoa singular, e de € 1.500 até € 250.000, no caso de pessoa coletiva, quando se prove ter havido a deterioração dolosa da edificação pelo proprietário ou por terceiro ou a violação grave do dever de conservação.

Cascais, 22/05/2018

O Presidente da Câmara Municipal


Carlos Carreiras